EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023.

I – REGÊNCIA LEGAL:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002; Lei Complementar nº. 123/2006, de 14/12/2006; e, subsidiariamente, à Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no art. 191, c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

II – UNIDADE(S) INTERESSADA(S):

- Diretoria do Departamento de Administração.

III – MODALIDADE:	IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023	Nº. 435/2023
V – TIPO DE LICITAÇÃO:	**VI – REGIME DE EXECUÇÃO:**
MENOR PREÇO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO

VIII – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, GARÇONS, E TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

IX – DIVULGAÇÃO DO PREGÃO (Data da Publicação: 25/05/2023):

- Sítio eletrônico - https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/;
- Diário Oficial do Legislativo - https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76);
- Jornal Tribuna da Bahia - https://www.trbn.com.br/;
- Jornal Gazeta do Oeste - https://jornalgazetadooeste.com.br/atosoficiais-camaras/?camara=barreiras.

X – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO DE DISPUTA):

DATA: 07 DE JUNHO DE 2023. HORÁRIO: 09:30 horas (Horário Local).

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

XII – RETIRADA E MEIOS DE COMUNICAÇÃO E CONSULTA SOBRE ESTE EDITAL:

O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio: https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/. Caso tenha interesse pela retirada do edital e seus anexos presencialmente deverá fornecer 01 (um) pen drive, e solicitar no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Barreiras/BA, no horário das 08 às 13 horas. Endereço: Avenida Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, CEP nº. 47.800-390. Endereço eletrônico: licitacao@cmbarreiras.ba.gov.br. Fone: (77) 3611-9627.

XIII – CUSTO ESTIMADO MÁXIMO:

- LOTE ÚNICO: R$ 203.282,50 (duzentos e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

XIV – COMISSÃO DE PREGÃO:

Pregoeiro: Leandro Cruz Cardoso;
Equipe de Apoio: Rosilane Queiroz Martins Dourado; e Máximo Antônio Silva Lima
Suplente: Gledson Alves Rocha.
Portaria: 041/2023.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, GARÇONS, E TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1 - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.2 - Licitante suspenso temporariamente de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

2.2.3 - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.4 - Empresas que tenham sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores de órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993.

2.2.5 - Empresas que estiverem sob falência ou concordata ou execução patrimonial.

2.2.5.1 - Será permitido a participação no certame a empresa em Recuperação Judicial, desde que comprove sua viabilidade econômico-financeira, com a apresentação do Plano de Recuperação Judicial homologado, nos termos do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005.

2.2.6 - Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste pregão, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas, ofertas e lances de preços para a prática de todos os atos relativos ao certame em nome da licitante.

3.1.1 - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado deverá apresentar ao pregoeiro, documento de identidade de fé pública, e os seguintes documentos:

a. Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação (modelo Anexo IV);
b. Cópia autenticada conforme o caso do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;
c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a licitante na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante.

3.1.2 - Caso não ocorra credenciamento por parte da licitante e não contenha a declaração constante na letra "a", a licitante será automaticamente desclassificada e serão devolvidos à licitante/representante os envelopes nºs. 01 e 02 lacrados.

3.1.3 - Caso não ocorra o credenciamento por parte da licitante e esta apresente a declaração constante na letra "a", será considerada a proposta de preços apresentada pela licitante.

3.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

3.2.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 3.2, é admitida a indicação pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, para condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte:

a. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
b. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

3.2.2 - Se a licitante for Micro Empreendedor Individual, fica dispensada da comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.3 - Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 - A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.6 - Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 - Aberta a sessão pública do Pregão e, finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro.

4.3 - Os envelopes deverão conter externamente as seguintes informações de identificação:

ENVELOPE nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA NOME COMPLETO DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023	**ENVELOPE nº. 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS/BA NOME COMPLETO DA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023**

4.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

5.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada com base nas especificações dos Anexos I e II, deste edital, devendo obrigatoriamente, ser impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha

ser datada e assinada por representante legal devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, e conter:

5.1.1 - PROPOSTA de PREÇOS de acordo com o modelo Anexo II, contendo os preços unitários e totais dos itens, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, apresentando a marca do material/produto proposto.

5.1.2 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do primeiro dia útil seguinte, de abertura da licitação, de acordo com o Art. 110 e Parágrafo Único da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.1.3 - O preço proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos.

5.2 - A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo do contrato, salvo disposição em contrário oriunda da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.5 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 - As falhas meramente formais, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

6.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a. em original; ou
b. cópia autenticada por cartório; ou
c. cópia autenticada por servidor da Câmara Municipal mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
d. cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº. 02 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
e. exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

6.1.2 - Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is).

6.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

6.2.1.1 - Fica dispensada a apresentação dos documentos mencionados no item 6.2.1 no envelope de Habilitação caso o tenha apresentado na fase de credenciamento.

6.3 - Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.3.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3.3 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, abrangendo a regularidade das contribuições previdenciárias.

6.3.4 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

6.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), referente à Regularidade Trabalhista, nos termos da Lei Federal 12.440/2011.

6.3.7 - A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.4 - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.4.2 - Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

6.5 - Documentação relativa à qualificação técnica:

6.1.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

6.1.3 - O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

6.1.4 - Deverá apresentar Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou documento que demonstre ter sido o estabelecimento vistoriado pelo órgão municipal.

6.1.5 - O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.6 - Documentação complementar:

6.6.1 - Declaração da Licitante, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (modelo Anexo V).

6.6.2 - Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do

site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº. 12.846/13(Lei anticorrupção).

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 - Aberta a sessão pública do Pregão, imediatamente após o credenciamento, o pregoeiro abrirá o envelope nº. 01 contendo as propostas de preços, e verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**.

7.2 - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.2.1 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.2.2 - Os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

7.3 - Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente um sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.1 - Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

7.4 - Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

7.5 - É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

7.6 - Os lances observarão o decréscimo mínimo de R$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.

7.7 - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido **PREÇO MELHOR**, observadas e asseguradas às condições e vantagens descritas na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9.1 - No presente certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

7.9.1.1 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9.1.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.1.3 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.9.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.3 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.9.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e, ordenadas em ordem crescente as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a. as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
b. a exequibilidade das propostas conforme fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993;
c. o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.12 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preços inexequíveis, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.13 - A licitante vencedora do certame será convocada a apresentar nova Planilha de Preços adequada ao seu último lance, juntamente com os documentos relacionados no item 6 deste Edital, no prazo de 24 horas a contar da convocação do Pregoeiro.

7.13.1 - A proposta entregue não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.14.1 - Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.15 - Encerrada a fase competitiva do Pregão e, ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) melhor classificada na etapa de lances.

7.16 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.17 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.18 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

7.19 - Do Julgamento:

7.19.1 - No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO".

7.19.2 - Os valores não poderão ser superiores ao orçado pela Câmara Municipal de Barreiras.

7.19.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação.

7.19.4 - Verificado que a(s) proposta(s) de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e análise dos documentos técnicos exigidos), a licitante será declarada vencedora.

7.19.5 - Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

7.19.6 - Encerrado o julgamento dos documentos de habilitação, o pregoeiro proporcionará aos licitantes, a oportunidade para apresentação das razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista do processo.

7.19.7 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

8.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo assegurada vistas dos autos.

8.3 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

8.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

8.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de licitação da Câmara Municipal, no horário das 08 às 13 horas. Endereço: Avenida Clériston Andrade, nº. 1.353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, CEP nº. 47.800-390.

8.8 - A decisão acerca do(s) recurso(s) interposto(s) será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Legislativo (https://dom.imap.org.br/sitesMunicipios/imprensaOficial.cfm?varCodigo=76), e no sítio: https://portaldatransparencia.cmbarreiras.ba.gov.br/processos/.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo manifestação de intenção de recurso, ou a respectiva interposição tempestiva, o objeto do pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), que encaminhará os autos para a homologação do resultado pelo Presidente do Legislativo, com observância do disposto neste Edital.

9.2 - Decididos os recursos (caso apresentados) e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente do Legislativo adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Homologada a licitação pelo Presidente do Legislativo, a Câmara Municipal de Barreiras/BA convocará o licitante vencedor para assinar o instrumento contratual.

10.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.2.1 - A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual ou retirar a Ordem de serviço/fornecimento implicará na inexecução total do contrato, e consequente aplicação de multa.

10.3 - A Administração poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - As disposições contratuais estão previstas na minuta contratual (modelo Anexo VII).

11. DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1 - Os preços deverão ser expressos em reais, e em conformidade com o subitem 5.4 deste edital, fixo e irreajustável.

11.2 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023 e seguintes se houver prorrogação/aditamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

13. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os critérios para entrega e execução do objeto estão previstas nos Anexos I (termo de referência) e VII (minuta contratual).

14. DO PAGAMENTO

14.1 - As condições de pagamento estão previstas nos Anexos I (termo de referência) e VII (minuta contratual).

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - As condições para as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstas nos Anexos I (termo de referência) e VII (minuta contratual).

16. DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

a. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b. apresentar documentação falsa;
c. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d. ensejar o retardamento da execução do objeto;
e. não mantiver a proposta;
f. cometer fraude fiscal;
g. comportar-se de modo inidôneo.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

16.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Barreiras/BA, pelo prazo de até dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - As sanções e penalidades por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) e Minuta do Contrato (Anexo VII).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Barreiras/BA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.5 - O Presidente da Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.7 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Barreiras/BA.

17.8 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

17.10 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Declaração de ciência e cumprimento para fins de habilitação;
Anexo V - Declaração de não emprego a Menor de Idade;
Anexo VI – Declaração do Representante Legal da Empresa Lei nº. 123/06;
Anexo VII - Minuta do Contrato.

Barreiras/BA, 24 de maio de 2023.

LEANDRO CRUZ CARDOSO
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Serviços de buffet

1. INTRODUÇÃO:

1.1 - Este termo de referência é um documento vinculativo, e tem por objetivo dar entrada para a solicitação de despesa e demais atos do procedimento administrativo, conforme especificações (quantitativas e qualitativas), e condições aqui definidas.

Órgão:	Câmara Municipal de Barreiras /BA
Unidade requisitante:	Diretoria do Departamento de Administração

1.2 - Licitação modalidade: Pregão Presencial.

1.3 - Tipo de licitação e julgamento: Menor preço por LOTE ÚNICO.

1.4 - Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; e de forma subsidiária a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui o objeto deste termo de referência a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, abrangendo o fornecimento de alimentos, bebidas, garçons, e todos os serviços que envolvam a execução, conforme termo de referência, destinados aos eventos realizados pela Câmara Municipal de Barreiras, para um período de 12 (doze) meses.

2.2 - Regime de Execução do Objeto: Empreitada por preço unitário.

2.3 - Forma de Fornecimento: Parcelada, sob demanda.

2.4 - Especificação e quantitativo do objeto:

LOTE ÚNICO			
Item	Especificações mínimas	Unid.	Quant.
1.	KIT COQUETEL 1: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2000
2.	KIT COQUETEL 2: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2000
3.	KIT COQUETEL 3: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2500
4.	KIT COFFE BREAK: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	1350
5.	KIT REFEIÇÃO / MARMITA: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	200
6.	KIT BEBIDA: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2500
7.	KIT LANCHE 1: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
8.	KIT LANCHE 2: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
9.	KIT LANCHE 3: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
10.	KIT LANCHE 4: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
11.	Serviços de garçons	Hora	200

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

3.1 - A justificativa, levantamento do quantitativo e maiores informações de embasamento motivacional do objeto, encontra-se no Documento de Formalização de Demanda nº. 034/2023, com o propósito de preparação e organização de procedimento administrativo para a aquisição do objeto.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante nos autos do processo.

5. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - Para efeito de contratação, a empresa deverá atender todas as exigências e comprovações do instrumento convocatório, e observando para a qualificação técnica os seguintes documentos por parte dos licitantes, apresentando-o na forma da Lei:

5.1.1 - Comprovação através de certidão (ões) e/ou atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;

5.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.

5.1.3 - O licitante deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, ou notas fiscais, ou documento comprobatório da execução do fornecimento do atestado apresentado.

5.1.4 - Deverá apresentar Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou documento que demonstre ter sido o estabelecimento vistoriado pelo órgão municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 - Os eventos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Barreiras, sendo assim a CONTRATADA deverá fornecer conforme solicitação da Unidade Responsável:

6.1.1.1 - A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pela Direção do Departamento de Administração e Fiscal do Contrato e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

6.1.1.2 - Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de evento, a CONTRATADA fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à CONTRATADA será feito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

6.1.2 - Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos neste termo, e primar pela qualidade dos produtos/alimentos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais Órgãos afins.

6.1.3 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário à solicitação tais como: prato, talheres, copos, xícaras, vasilhas para servir, jarras, garrafas, mini colher para café, bandejas, guardanapos de papel e/ou de pano, e/ou descartáveis, conforme tipo de cardápio/necessidade.

6.1.4 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender aos eventos quando solicitados.

6.1.5 - A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições dos eventos realizados, objeto deste Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e/ou outros.

6.1.6 - O transporte dos produtos/alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado. Os produtos/alimentos, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

6.1.7 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos abaixo.

7.2. O recebimento da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1 - DA CONTRATADA:

a. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos/alimentos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços; e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária quando necessário;

c. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

d. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela CONTRATANTE, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA;

e. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;

f. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

g. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei nº. 8.666/93;

h. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.2 - DA CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este termo;

d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

e. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

9. DA VIGÊNCIA:

9.1 - O prazo da vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas condições da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

10.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

10.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

10.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

11.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6 - As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 30/2023

12.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

Barreiras-Ba, 28 de março de 2023.

JOSELMA MACHADO PAMPONET
Diretora de Departamento de Administração
Portaria nº. 030/2023

ANEXO I-A
PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/CARDÁPIO

KIT COQUETEL 1	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
SALGADOS FRITOS, de aproximadamente 25 a 30 gramas. Dentre as opções: ➢ Coxinha de frango; ➢ Quibe; ➢ Pastel de carne, de frango ou de queijo; ➢ Boliviano; ➢ Rissoles de carne, de frango ou queijo e presunto; ➢ Bolinha de queijo; ➢ Bolinho de Bacalhau.	06 unid.

KIT COQUETEL 2	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
SALGADOS ASSADOS, de aproximadamente 25 a 30 gramas. Dentre as opções: ➢ Pão de queijo; ➢ Pão delícia; ➢ Empada de frango; ➢ Esfiha; ➢ Barquete; ➢ Enroladinho de presunto e queijo.	06 unid.

KIT COQUETEL 3	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
LANCHES de aproximadamente 50g cada. Dentre as opções: ➢ Pão de queijo; ➢ Mini Sanduiche de pão de forma ou pão de batata, com adicionais: queijo, presunto, alface e patê (frango, presunto, ervas, alho).	02 unid.

KIT COFFEE BREAK	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
TORTA SALGADA com recheio de carne ou frango, milho, ervilha, em fatias de aproximadamente 100g.	02 fatias
BOLOS em fatias de aproximadamente 100g cada. Dentre as opções: ➢ Cenoura, chocolate, formigueiro, mesclado, tradicional (trigo), limão, coco, macaxeira, milho.	02 fatias
TORTA DOCE em fatias de aproximadamente 100g.	02 fatias
BOLO CONFEITADO em fatias de aproximadamente 100g.	02 fatias
DOCINHOS de aproximadamente 20g. Dentre as opções: ➢ Brigadeiro e beijinho	02 unid.

KIT REFEIÇÃO/MARMITA	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
REFEIÇÃO/ MARMITA, descartável com divisórias, de aproximadamente 900ml, composta de: - Proteína (duas Poções) dentre as opções: ➢ Filé bovino, carne de sol, bife bovino ao molho e/ou à milanesa, linguiça suína de frango e/ou mista, coxa, sobrecoxa e/ou peito de frango.	150g
➢ Arroz branco (uma poção).	100g
- Feijão (uma poção) dentre as opções: ➢ Feijão de corda, tropeiro, ou de caldo.	100g

- Massas (uma poção) dentre as opções: ➢ Macarrão tipo espaguete, talharim, penne.	200g
- Salada (uma poção) dentre as opções: ➢ Alface, tomate, repolho, cebola, cenoura, batata inglesa, ervilha, milho verde, beterraba.	100g
Complemento (uma poção) dentre as opções: ➢ Farofa, purê, macaxeira cozida ou frita, batata frita.	100g

KIT BEBIDA	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
SUCO NATURAL de polpa de fruta da estação. Dentre as opções: ➢ Laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, uva.	200 ml
REFRIGERANTE 1ª linha. Dentre as opções: ➢ Guaraná, cola, limão, laranja, uva.	200 ml

KIT LANCHE 1	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
SANDUICHE NATURAL de aproximadamente 180g. Com opção de adicionais: ➢ Pão integral, queijo, peito de peru, tomate e alface; ➢ Pão sírio, patê de frango, queijo, tomate, alface e cenoura ralada; ➢ Misto quente com queijo, presunto ou peito de peru.	01 unid.
SUCO NATURAL de polpa de fruta da estação. Dentre as opções: ➢ Laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, uva.	200 ml

KIT LANCHE 2	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
TAPIOCA RECHEADA de aproximadamente 180g. Dentre as opções: ➢ Carne, frango ou presunto e queijo.	01 unid.
SUCO NATURAL de polpa de fruta da estação. Dentre as opções: ➢ Laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, uva.	200 ml

KIT LANCHE 3	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
PANQUECAS RECHEADAS de aproximadamente 180g. Dentre as opções: ➢ Carne, frango ou presunto e queijo.	01 unid.
SUCO NATURAL de polpa de fruta da estação. Dentre as opções: ➢ Laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, uva.	200 ml

KIT LANCHE 4	
COMPOSIÇÃO	QUANT. MÍNIMA POR PESSOA
SALADA DE FRUTAS de aproximadamente 300ml. Opção mínima de 03 adicionais: ➢ Banana, mamão, maça, laranja, uva, melão, abacaxi, kiwi.	300 ml
FRUTAS IN NATURA. Dentre as opções: ➢ Melancia, maçã, banana, uva, pera melão, ameixa, mamão.	100g
SUCO NATURAL de polpa de fruta da estação. Dentre as opções: ➢ Laranja, abacaxi, goiaba, acerola, maracujá, uva.	200 ml

OBS.: (em papel timbrado da EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE/ESTADO/CEP:	
FONE:	
E-MAIL;	
DADOS BANCÁRIOS:	

PROPOSTA COMERCIAL MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.					
2.					
3.					

VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO	**R$**

OBSERVAÇÕES:

1- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único do art. 110 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2- Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 003/2023, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data, _____ de _____de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, CNPJ nº. _____, credencia o Sr. _____, portador do Registro Geral nº. _____ e inscrito no CPF nº. _____ para representá-la perante a Câmara Municipal de Barreiras/BA, na Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023, podendo, inclusive, assinar proposta de preços, formular oferta e lances verbais de preço, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, _____ de _____de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

A empresa _____ (nome, CNPJ, endereço) _____, através do seu representante abaixo assinado, participante do Processo licitatório de Pregão Presencial nº. 003/2023, promovido pela Câmara Municipal de Barreiras/BA, declara para fins de habilitação no referido Processo que:

a) não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
b) não está impedida de licitar com o município de Barreiras/BA;
c) conhece, atende e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
d) não existe fato impeditivo de sua participação no presente Processo licitatório; e
e) não possui nenhum vínculo com o órgão responsável pelo presente Pregão, quer seja através de seus Administradores ou através de seus funcionários, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, _____ de _____de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs. Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Obs.: Imprimir em papel timbrado da EMPRESA e ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI nº. 123/06

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	003/2023

Eu, _____CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____inscrita nº. CNPJ_____, está enquadrada na categoria _____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, _____ de _____de 2023.

_____
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observação: Imprimir em papel timbrado da empresa e ser entregue ao Pregoeiro, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO nº. _____/2023.

I. **CONTRATANTES**: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº. 1353, Bairro São Miguel, Barreiras/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.256.893/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, Pessoa Jurídica de _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, inscrita no CNPJ/MF nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**.

II. **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara, o **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 895.398.265-00 e da Carteira de Identidade RG nº. 8177471103 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade; e a **CONTRATADA** o **Sr. _____**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº. _____, e da Carteira de Identidade RG nº. _____ SSP/__, residente e domiciliado na Rua _____, nº. ___, Bairro _____, Cidade _____/UF.

III. **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**, Presidente do Legislativo, referente a **PREGÃO PRESENCIAL nº. 003/2023**, gerada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 435/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS, BEBIDAS, GARÇONS, E TODOS OS SERVIÇOS QUE ENVOLVAM A EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS.

1.2 - Detalhamento do objeto:

LOTE ÚNICO			
Item	Especificações mínimas	Unid.	Quant.
1.	KIT COQUETEL 1: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2000
2.	KIT COQUETEL 2: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2000
3.	KIT COQUETEL 3: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2500
4.	KIT COFFE BREAK: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	1350
5.	KIT REFEIÇÃO / MARMITA: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	200
6.	KIT BEBIDA: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	2500
7.	KIT LANCHE 1: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
8.	KIT LANCHE 2: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
9.	KIT LANCHE 3: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250
10.	KIT LANCHE 4: A ser prestado conforme cardápio e estrutura descritos na planilha de detalhamento dos serviços/cardápio (Anexo I-A).	Unid.	250

11.	Serviços de garçons	Hora	200

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Este contrato será executado de forma Indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 - Os eventos serão realizados na sede da Câmara Municipal de Barreiras, sendo assim a CONTRATADA deverá fornecer conforme solicitação da Unidade Responsável:

3.1.1.1 - A requisição se dará por meio de Ordem de Serviço assinada pela Direção do Departamento de Administração e Fiscal do Contrato e será encaminhada à CONTRATADA informando o pedido e a quantidade necessária com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

3.1.1.2 - Em casos de extrema necessidade e sendo imprescindível a realização de evento, a CONTRATADA fornecerá as refeições aos sábados, domingos e feriados. O comunicado à CONTRATADA será feito com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas.

3.1.2 - Os serviços deverão obedecer aos cardápios pré-estabelecidos no termo, e primar pela qualidade dos produtos/alimentos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais Órgãos afins.

3.1.3 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo material de apoio necessário à solicitação tais como: prato, talheres, copos, xícaras, vasilhas para servir, jarras, garrafas, mini colher para café, bandejas, guardanapos de papel e/ou de pano, e/ou descartáveis, conforme tipo de cardápio/necessidade.

3.1.4 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de garçons, devidamente trajados para atender aos eventos quando solicitados.

3.1.5 - A limpeza e conservação da área onde serão servidas as refeições dos eventos realizados, objeto do Termo de Referência, ficará a cargo da CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará responsável pela limpeza e conservação dos materiais de sua propriedade, tais como: panelas, recipientes, vasilhames, vasilhas, talheres, copos e/ou outros.

3.1.6 - O transporte dos produtos/alimentos deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado. Os produtos/alimentos, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

3.1.7 - Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

3.2 - Do recebimento e aceitação do objeto:

7.2.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços relacionados ao fornecimento do objeto, nos termos abaixo.

7.2.2 - O recebimento da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

7.2.2.1. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.2.3 - O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

7.2.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos/alimentos de primeira qualidade e dentro dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, de acordo com as composições definidas pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

b. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, bem como permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços; e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária quando necessário;

c. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 01 (uma) hora após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;

d. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (os tipos de matéria prima, insumos e produtos utilizados na preparação dos alimentos constantes dos cardápios exigido pela CONTRATANTE, bem como as bebidas servidas, o transporte dos alimentos, as embalagens, as despesas com funcionários, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc.) devem estar incluídas nos preços ofertados pela CONTRATADA;

e. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes a legislação fiscal, social, tributária e trabalhista e ainda por danos, prejuízo que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços;

f. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução contratual;

g. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 70 da lei nº. 8.666/93;

h. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

i. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

4.2 – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

b. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do contrato;

c. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com este contrato;

d. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades, multas, penalidades e quaisquer débitos, observadas no cumprimento do contrato;

e. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

f. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 – Por força do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R$ xxx.xxx,xx (_____).

5.2 – Detalhamento da proposta financeira da CONTRATADA:

NOME:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
ITEM	Descrição detalhada	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1.				R$	R$
				VALOR TOTAL:	R$

5.3 – No valor ajustado estão inclusos todos os tributos e outros de qualquer natureza necessários à execução dos serviços/fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada, em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS – CNPJ nº. 16.256.893/0001-70, e acompanhada das respectivas comprovações/certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.2 - A liberação para pagamento da Nota Fiscal ficará condicionada ao atesto da unidade responsável.

6.3 - Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

6.4 - O ATESTO na Nota Fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos:

a) Prazo para atesto da Nota Fiscal: Conforme aceitação do Recebimento Definitivo do objeto entregue e Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

b) Prazo para pagamento: Em até 30 (trinta) dias, contados do atesto do Recebimento Definitivo da Nota Fiscal pela unidade responsável.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DA TV E RÁDIO DA CÂMARA
PROJETO ATIVIDADE	01.031.001.2003	GESTÃO DE AÇÕES LEGISLATIVAS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1 **-** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento **até o dia ___/___/_____,** podendo ser prorrogado nas condições previstas da Lei

Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 **-** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

9.2 - Do Reajustamento:

9.2.1 - Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor amplo Especial (IPCA-E) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 - A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Barreiras/BA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber, e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16° (décimo sexto) dia, até o 30° dia de atraso;
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

10.4 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas no item 10.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

10.6 - As sanções previstas no item 10.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste contrato.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à previa e ampla defesa.

11.3 – No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço/material já entregue e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização do instrumento contratual será exercida pelo(s) agente(s) público(s) abaixo relacionado(s), em conformidade com Art. 67, da Lei nº. 8.666/93, ao qual compete sanar as dúvidas que surgirem no curso da execução do instrumento de contratação e que de tudo dará ciência a CONTRATADA:

Nome	Cargo/Função	Designação
Joselma Machado Pamponet	Diretora do Deptº. de Administração	Portaria nº. 30/2023

13.2 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre o objeto a ser contratado não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE e/ou TERCEIROS, decorrente de culpa ou dolo na execução do instrumento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fazem partes integrantes deste contrato, todos os atos do Processo Administrativo nº. 435/2023 – Pregão Presencial nº. 003/2023, e a proposta de preços da Contratada.

14.2 – As partes, ora contratadas, elegem o Foro da Comarca de Barreiras/BA, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Barreiras/BA, ____ de _____ de 2023.

Pela Contratante:

ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO
Presidente do Legislativo

Fiscal(is) de Contrato:

NOME _____
Cargo/Função

Pela Contratada:

NOME DA CONTRATADA _____
Nome do representante _____
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
RG nº.:

2. _____
RG nº.: